



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
NÚCLEO DE ENGENHARIA**

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforço estrutural das vigas da laje do piso térreo do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, Lotes 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme projetos anexos.

Os serviços de modo geral compreendem:

- Remoção e recolocação de tubulações hidrossanitárias existentes;
- Desmontagem e remontagem de instalações elétricas (Busway), para proteção do equipamento;
- Preparação da superfície das vigas para receberem o reforço com lâminas de fibra de carbono;
- Aplicação de resina epóxi para aplicação dos laminados e para impregnação da manta;
- Instalação de laminados e manta de fibra de carbono para o reforço estrutural das vigas;
- Limpeza final da obra.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Goiânia - FTG tem sido alvo de diversos questionamentos quanto a segurança e estabilidade de sua estrutura, o que tem causado insegurança aos usuários e um acompanhamento rigoroso das ações necessárias a definição das reais condições estruturais do edifício, por parte da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás - OAB/GO e Procuradoria da República em Goiás. Assim, foram elaborados diversos laudos técnicos, restando a conclusão de que o edifício é estável e não apresenta risco de colapso progressivo, contudo o pavimento térreo do FTG está com um total de 10 (dez) vigas apresentando patologias que necessitam de tratamento adequado (10,54% da área onde estão localizadas). Assim, este Núcleo de Engenharia adotou a solução de aplicação de fibra de carbono, que se mostrou mais eficiente, adequando o comportamento das

vigas e laje diante da aplicação de sobrepeso e minimizando os efeitos da concepção estrutural adotada para o FTG (mista de concreto armado e metal).

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de modo geral, compreendem na preparação das vigas para recebimento do reforço estrutural, na instalação de laminados e manta em fibras de carbono, na retirada e recolocação de tubulações e equipamentos para não serem afetados pelo reforço, e além disso, na recomposição das partes afetadas.

3.2 O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3 As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

3.3.1 Critérios de segurança;

3.3.2 Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;

3.4 A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no **prazo de até 90 (noventa) dias corridos**.

3.5 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento;

3.6 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

3.7 ORIENTAÇÃO GERAL

3.7.1 Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

3.7.2 A CONTRATADA deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.7.3 É parte integrante do Edital;

3.7.4 A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Projeto Básico;

3.7.5 Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

3.7.6 Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

3.7.7 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.7.8 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

3.7.9 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

3.7.10 Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

3.7.11 Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

4 – DA VISTORIA PARA CIÊNCIA DA OBRA

4.1 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará **conforme indicado no Edital**;

4.2 - A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

4.2.1 - Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

4.3 - A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por **12 (doze) meses**, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista neste Projeto Básico.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 - O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro e quadro abaixo:

Da organização e limpeza do local da obra	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o local da obra mantenha-se limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.
Meta a cumprir	O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e organizado. Para o recebimento da obra o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início.
Instrumento de medição	Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária.
Forma de acompanhamento	Inspeção visual no local pela fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	(Número de dias em que foram constatadas irregularidades / Número de dias úteis entre as medições) x100 = X.
Início de Vigência	Data do início da obra.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição. X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição. X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição.
Observações	Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização

	serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.
--	---

6.3 – O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, a apresentação da garantia contratual;

6.5 - A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.6 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.7 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia após a medição dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

6.8 - Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de- obra.

6.9 - Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

6.10 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.11 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.12 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.12.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.12.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.12.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.12.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.12.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.13 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.14 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.15 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - A empresa a ser contratada responderá durante o prazo de 1 (um) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

7.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

8 – QUALIFICAÇÃO

8.1-TÉCNICA

8.1.1 **Para fins de habilitação**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1.1 Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, dentro da validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

8.1.2 **Para fins de contratação:**

8.1.2.1 Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

8.1.2.1.2 A comprovação de que trata o subitem 8.1.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA/CAU.

8.1.3 Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo, a execução de reforço com uso de fibras de carbono.

8.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

8.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

9.2- Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.4 - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

9.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.7 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.8 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.9 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.10 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

9.11 - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

9.12 - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

9.13 - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

9.14 - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

9.15 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.16 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

9.17 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

9.18 - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

9.19 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.20 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.21 - Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

9.22 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

9.23 - Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

9.24 - Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

9.25 - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

9.26 - Prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo;

9.27 - Apresentar seguro de risco de engenharia nos termos do subitem **28.10**;

9.28 - Observações importantes:

9.28.1 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

9.28.2 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.28.3 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

10 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro , ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

10.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

10.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

10.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

10.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico;

10.1.13 - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

10.1.14 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

10.1.15 Requerer a apresentação do seguro de risco de engenharia nos termos do subitem **28.10**.

11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Nos moldes do art. 56 da lei 8.666, de 1993, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade durante toda a vigência contratual.**

11.1.1 A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666 de 1993.

11.1.2 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Licitação e Contratos deste Tribunal (Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.).

11.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

11.1.4 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

11.1.5 A garantia a que se refere o subitem 11.1 terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos no valor contratado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

12.1.2 Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

13 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste projeto e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.2 Este critério de julgamento beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Executar total ou parcialmente os serviços contratados	6	por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
6	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
7	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
10	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
11	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

12	Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do gestor, apólice de Seguro de Risco de Engenharia	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Cumprir os prazos para a execução da obra/serviço, contados a partir da emissão da ordem de serviço.	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
14	Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
15	Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
16	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
17	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	6	Por ocorrência
18	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	6	Por ocorrência
19	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	6	Por ocorrência

20	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
21	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.	6	Por ocorrência
22	Manter, no canteiro de obras, o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços.	6	Por ocorrência
23	Submeter à apreciação da Contratante amostras dos materiais a serem utilizados na obra.	6	Por ocorrência
24	Prestar assistência técnica necessária á solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
25	Prestar a garantia dos serviços.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
26	Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno	5	Por ocorrência
27	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal	4	Por ocorrência
28	Atender à normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
29	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
30	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa	4	Por ocorrência

	recolhida, no início da obra		
31	Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por hora de atraso
32	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
33	Apresentar a apólice referente à garantia de execução do contrato, no prazo estabelecido no item 11	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

14.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.1.2.2 Se os valores da garantia/pagamentos forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia de execução do contrato e/ou apólice de seguro de risco de engenharia	Por 02 (dois) anos

6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos
----------	--	--------------------

14.2 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

14.2.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

14.2.2 Atuação com interesses escusos;

14.2.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

14.2.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 – REAJUSTE

15.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

16 – SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

16.2 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

16.3 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

15.3.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer

das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

16.4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

16.4.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

16.5 Programa de condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT.

16.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

16.5.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

16.5.3 O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

17 – VIGILÂNCIA

17.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

18.2 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

18.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

18.4 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma

a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

18.5 – Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

18.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

18.7 - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Projeto Básico, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

18.8 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

19 – DIÁRIO DE OBRA

19.1 Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

19.2 Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

19.3 O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

19.4 Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

20 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

20.2 A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

20.3 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

20.4 Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

20.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

21 – EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

21.1 A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

21.2 Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

21.3 Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

21.4 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

21.5 Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

22 – DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

22.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

23 – CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

23.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

23.2 A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

24 – CORREÇÕES E FALHAS

24.1 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

25 – LIMPEZA GERAL

25.1 A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

26 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

26.1 A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

27 – OUTRAS DISPOSIÇÕES DA OBRA

27.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Projeto Básico e das Normas da ABNT.

27.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

27.3 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

27.4 Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

27.5 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

27.6 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Projeto Básico.

27.7 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

27.8 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

27.9 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

27.10 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica (.dwg) de todos os

projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

28 – PARTICULARIDADES DA OBRA

28.1 As mostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

28.2 Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

28.3 Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

28.4 Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

28.5 Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;

- Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;
- Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004

Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação

- Procedimentos – NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004

28.6 Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

28.7 Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

28.8 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

28.9 Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

28.10 Seguros de Risco de Engenharia

A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do gestor da contratação, apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, o qual deverá contemplar, além da cobertura básica, o risco de responsabilidade civil, abarcando sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho, que causarem danos a terceiros, com exigência de indenização.

O valor do risco deverá corresponder ao valor a ser contratado (valor da proposta vencedora do certame) e deverá abranger toda a vigência do contrato, levando-se em consideração os valores limites para as coberturas adotados pela Câmara

Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, no Convênio (Termo Aditivo nº 04/08). As garantias poderão ser liberadas após a conclusão da obra, desde que inexistindo qualquer tipo de pendência.

Tabela de limites para coberturas estabelecidos pela CBIC:

COBERTURA	LIMITE DE CONTRATAÇÃO
Básica	100% do Valor em Risco
Erro de Projeto (Danos Indiretos)	5% da Cobertura Básica
Despesas Extraordinárias	5% da Cobertura Básica
Despesas com Desentulho	5% da Cobertura Básica
Tumultos/ Greves/ Lock-out	5% da Cobertura Básica
Equip. Móveis e Estacionárias de Peq. e Médio Porte	5% da Cobertura Básica – LIM R\$50.000,00
Incêndio Pós Entrega	100% da Cobertura Básica – um (01) mês de cobertura
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	LIM R\$50.000,00
Resp. Civil Geral e Cruzada (Danos Materiais e Corporais) com e sem fundações	5% ou 10% da Cobertura Básica – LIM R\$2.000.000,00
Propriedades Circunvizinhas sem fundações (Somente Reformas e Ampliações)	5% ou 10% da Cobertura Básica – LIM R\$2.000.000,00

Os danos, cujos valores de reparação excederem tais limites, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades futuras.

28.11 Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

28.12 Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

28.13 Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

28.14 Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

28.15 Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

28.16 Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

28.17 Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

29 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 - PROJETOS

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto estrutural de reforço. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da obra, deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (Prefeitura Municipal, C.B., CAU, CREA, etc).

29.2 - PLACAS DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

29.3 - PROTEÇÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

29.4 - DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE.

Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

Todo o material demolido ou desmontado com salvamento e não reutilizado na execução dos serviços deverá ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em local a ser definido pela Administração, na cidade de Goiânia.

29.5 - SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Carga e transporte mecanizado

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

29.6 - REFORÇO ESTRUTURAL**- Preparo da superfície**

O preparo do substrato é de fundamental importância para que se obtenha a perfeita aderência dos produtos. Toda contaminação como óleos, graxas, produtos químicos, cimento, película de cura e pontos frágeis deverão ser removidos e tratados. Resíduos de tintas, desmoldantes e nata de cimento também deverão ser removidos e tratados.

A superfície de concreto deve ser preparada de acordo com o sistema de reforço a ser aplicado.

Qualquer que seja o método utilizado, faz-se necessária a limpeza posterior das partículas soltas, para sequência dos serviços de aplicação do reforço.

- Sistema de reforço estrutural

O sistema de reforço estrutural utilizado para recuperar as vigas fissuradas será composto por laminados em fibra de carbono e manta em fibra de carbono unidirecional.

Será utilizado de resinas epóxi para garantir a colagem, a fixação e a aderência das fibras de carbono ao concreto das vigas.

Os laminados de fibra de carbono deverão ter as dimensões de acordo com as estabelecidas e devem manter os devidos alinhamentos das fibras.

A instalação do sistema deve seguir as especificações de projeto.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão com teste rigoroso em toda a instalação, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

Todos os serviços de reforço estrutural devem ser realizados por mão de obra especializada.

Todos os materiais utilizados devem seguir as especificações apresentadas, usando produtos de qualidade comprovada.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

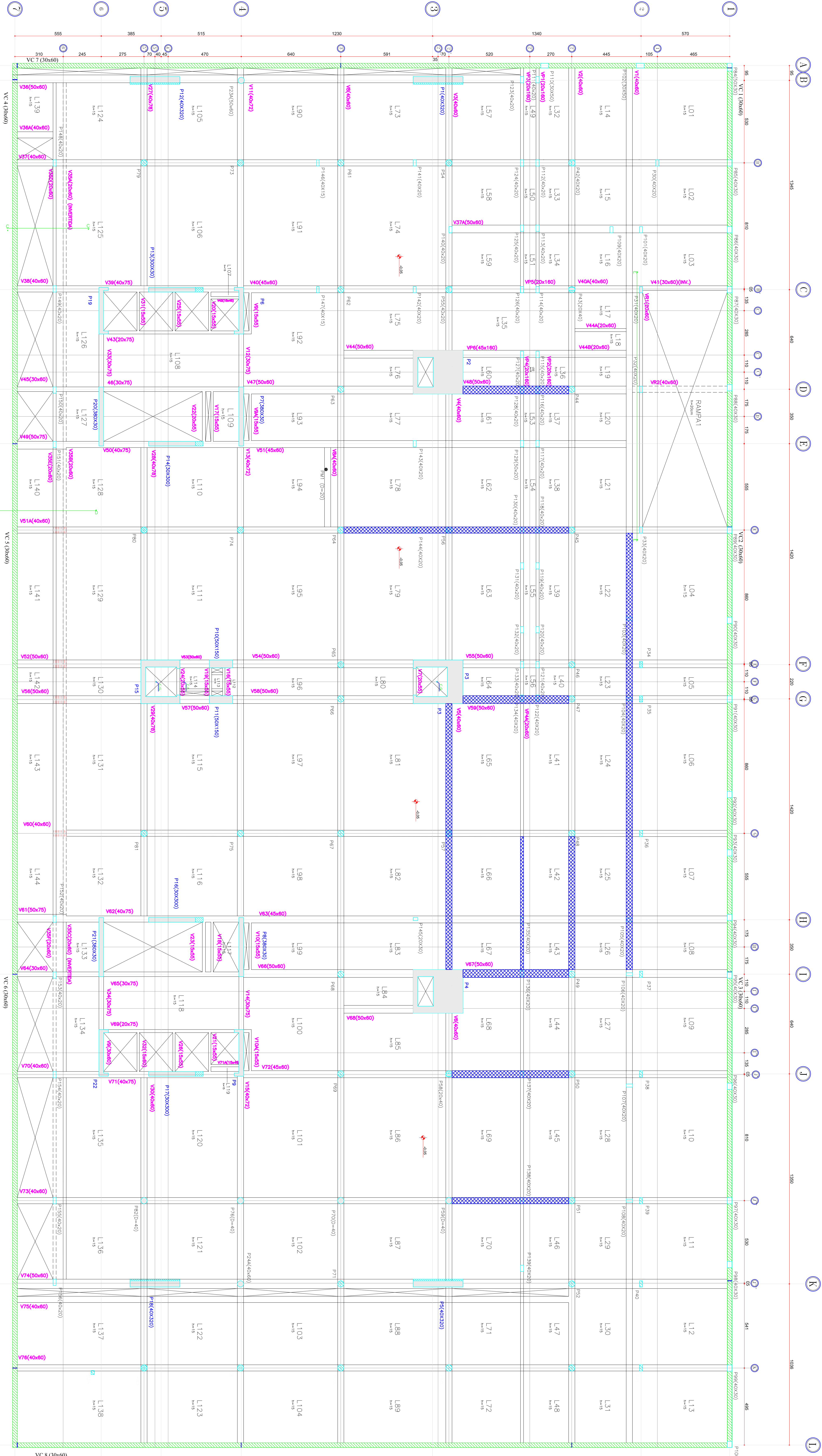
Todos os materiais e execuções devem atender as especificações das normas da ABNT.

30 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

30.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.

30.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

30.2.2 A contratada deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 30.2.



PLANTA PAVIMENTO TÉRREO (NÍVEL - 0,05)
ESC.: 1:100

REVISÕES

01	16/07/2013	Renomeação de folhas de 002 para 001	R. ZULQUINS
00	30/04/2013	Emissão Inicial	R. ZULQUINS
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL

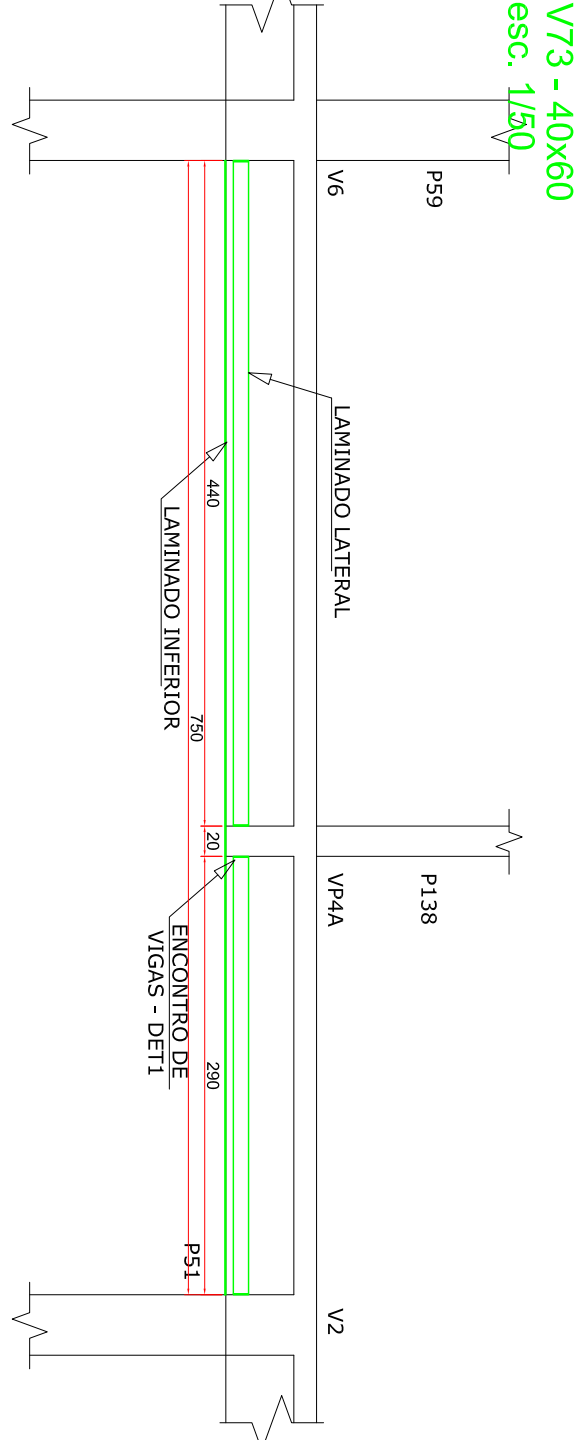
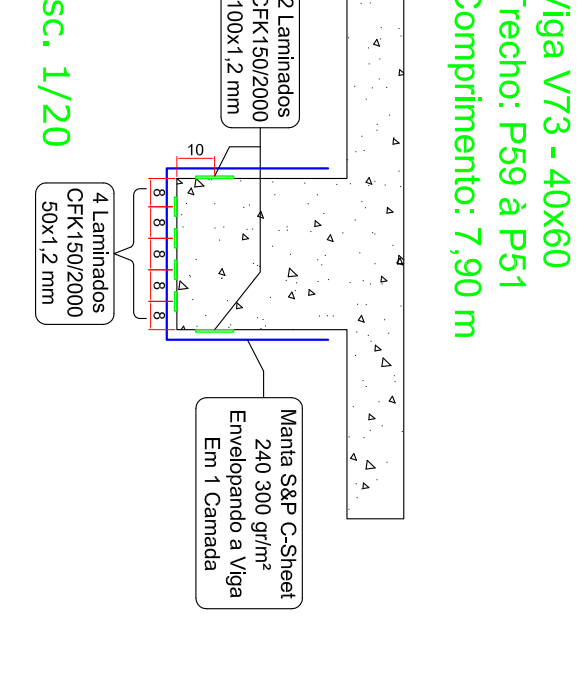
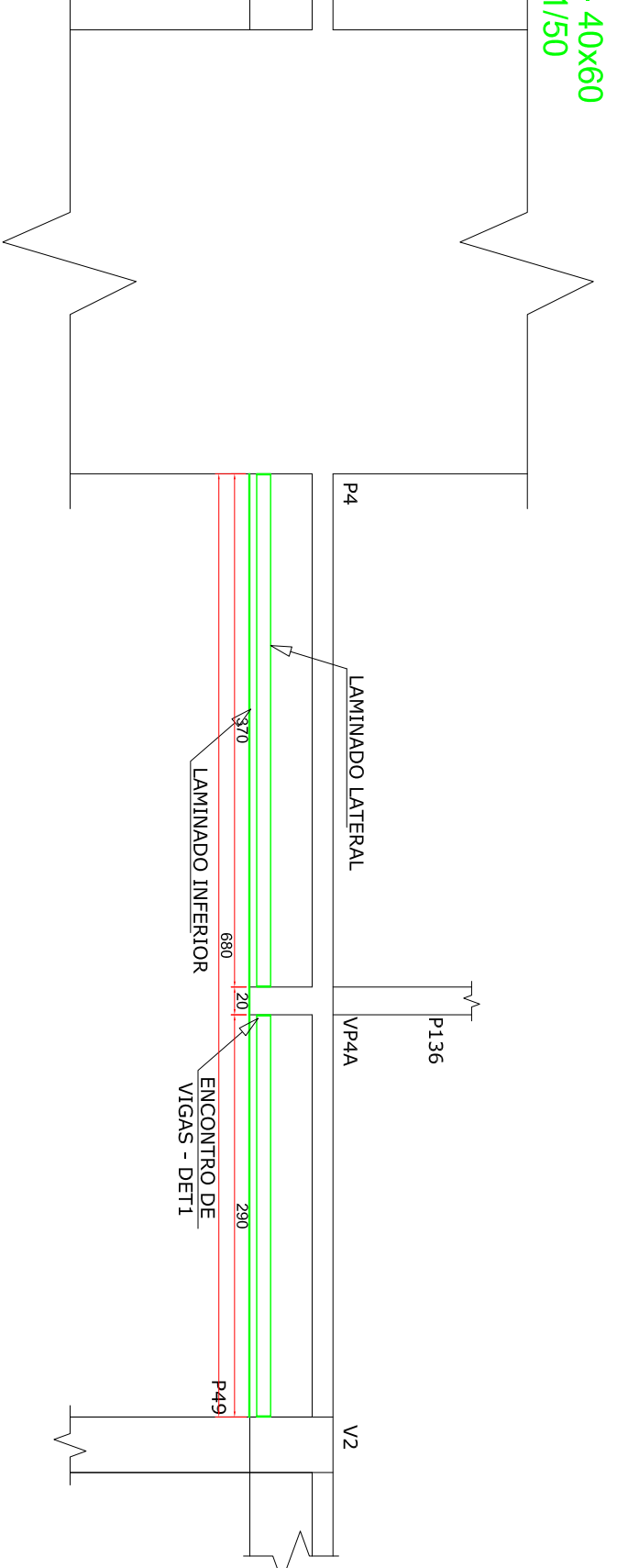
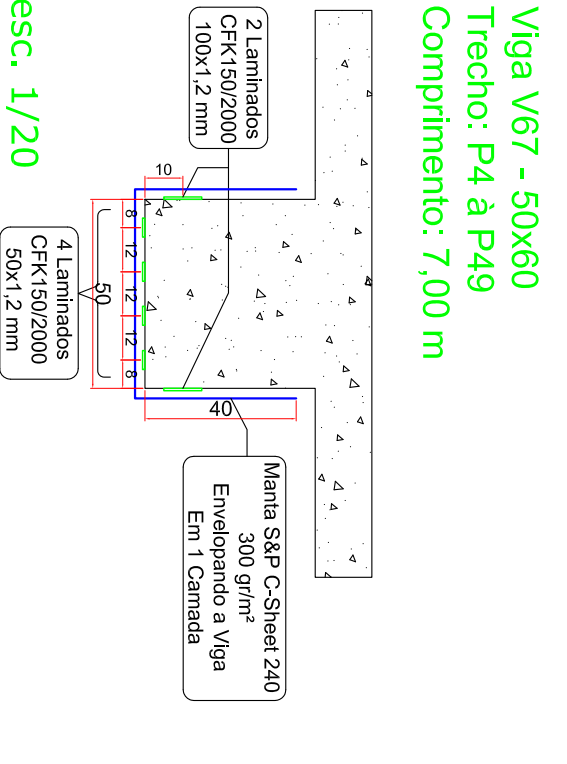
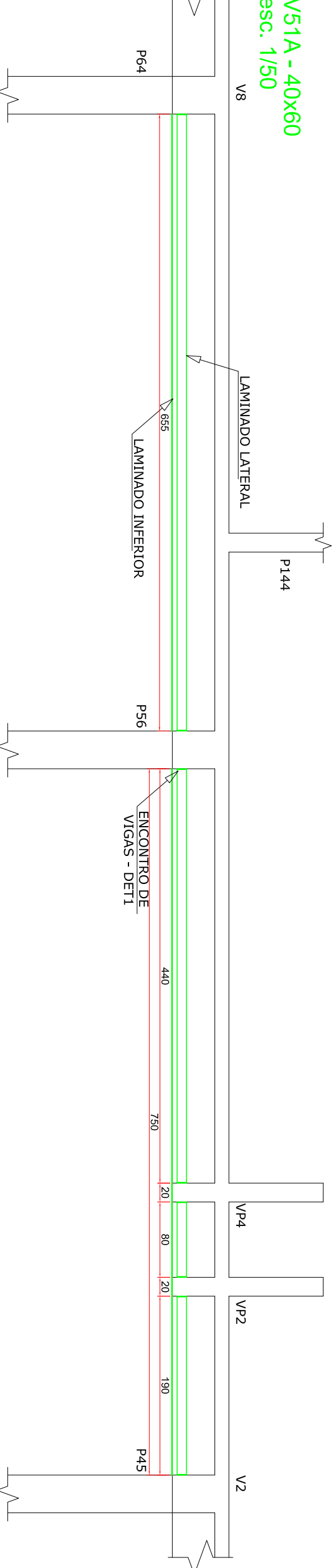
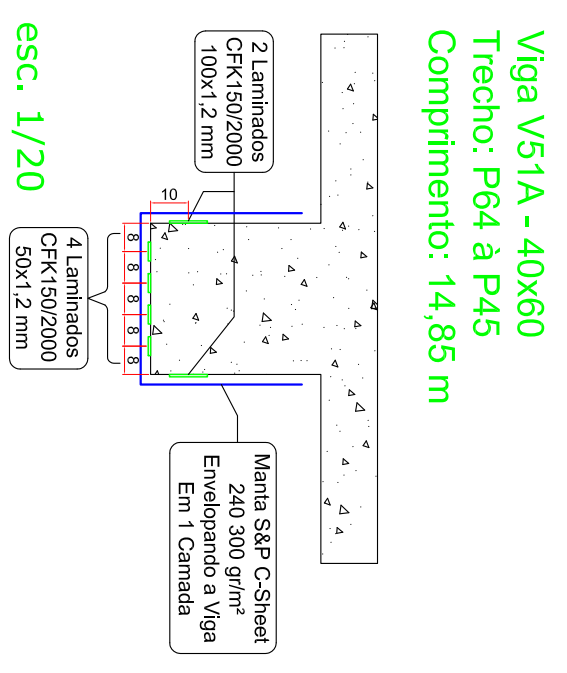
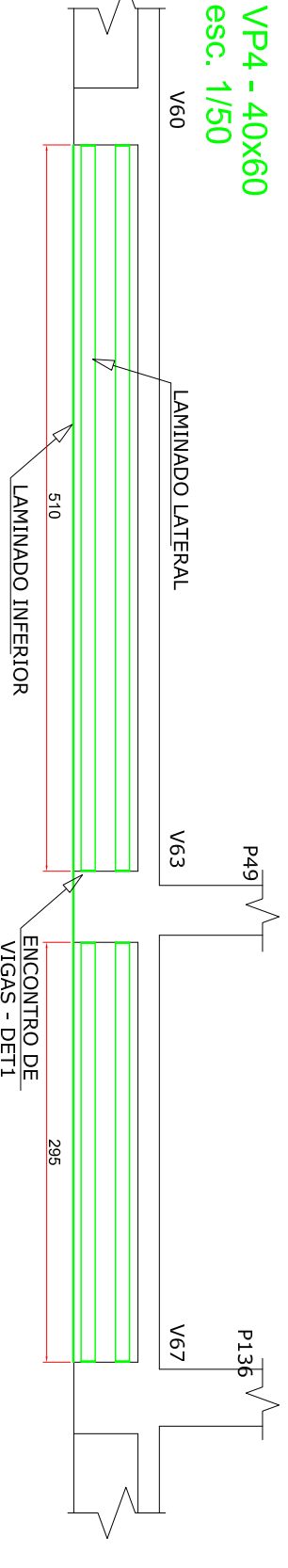
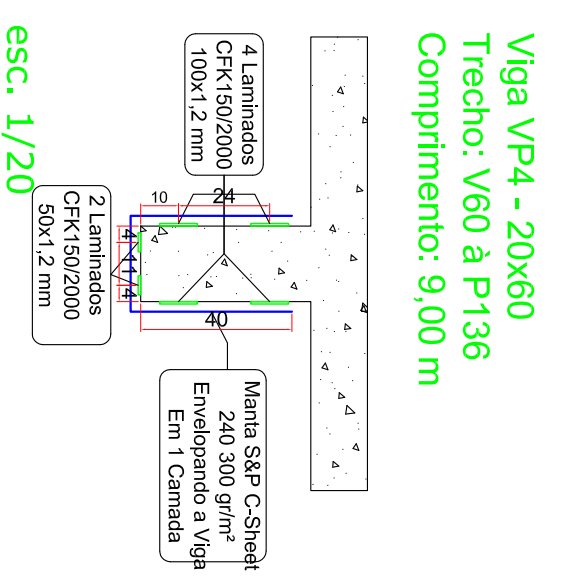
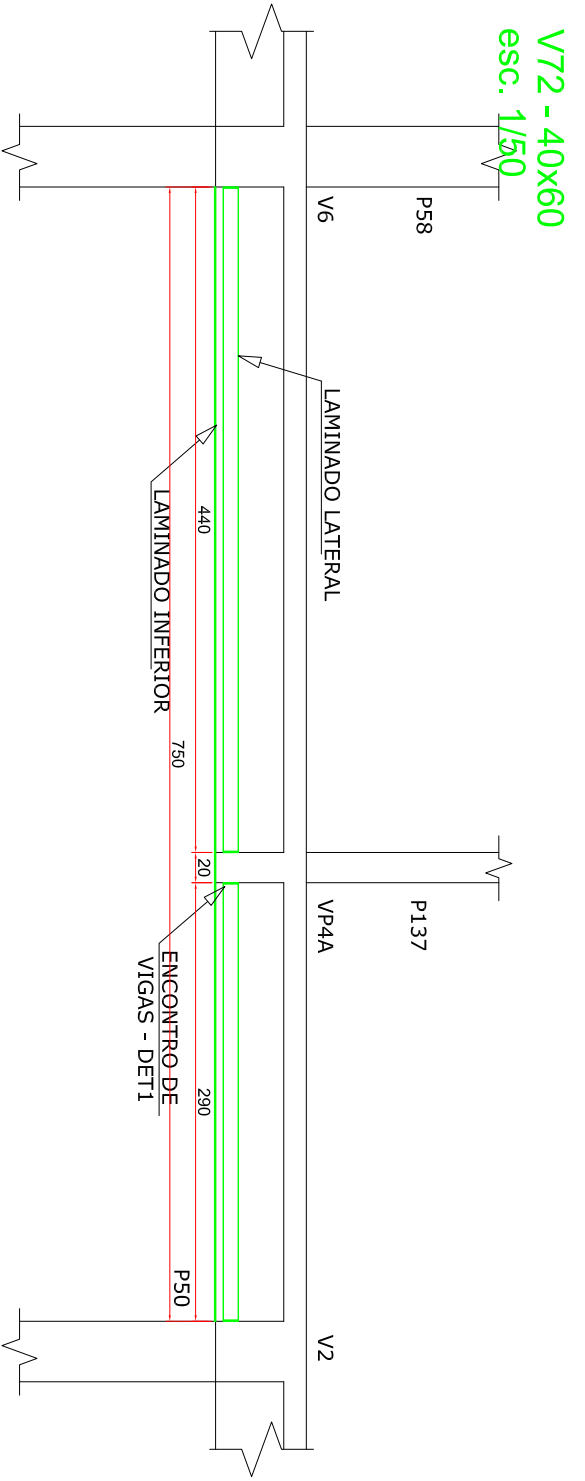
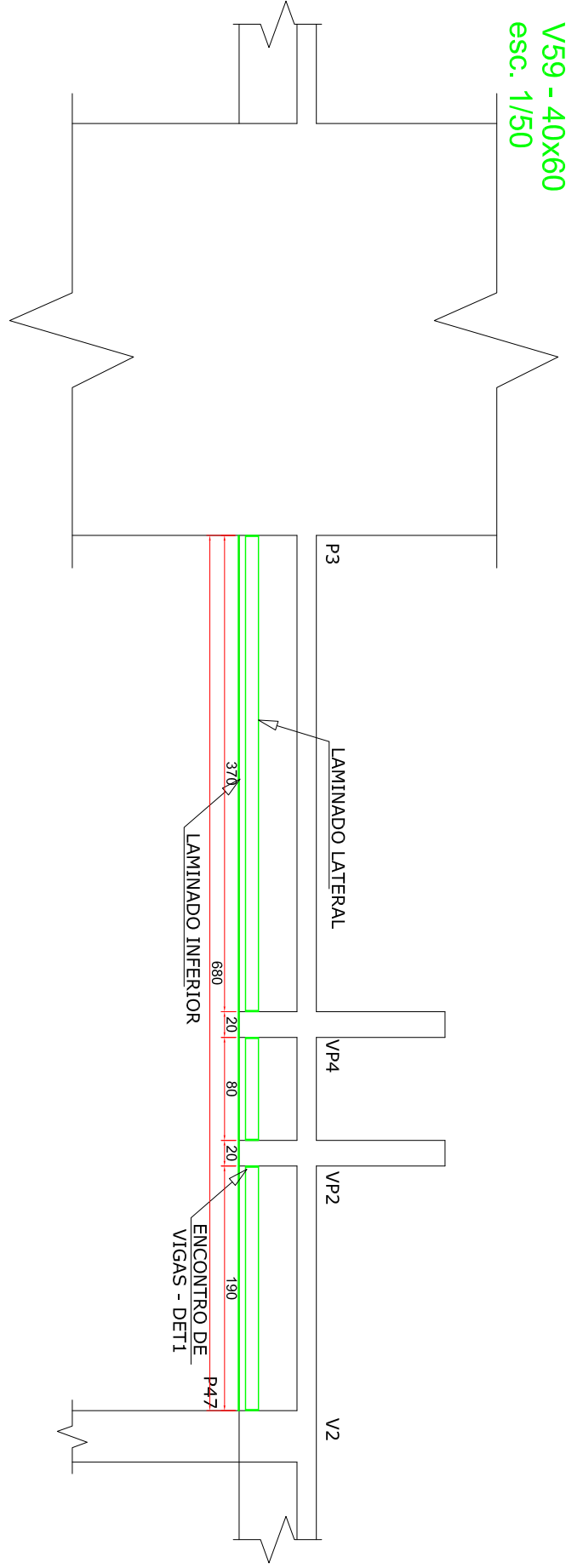
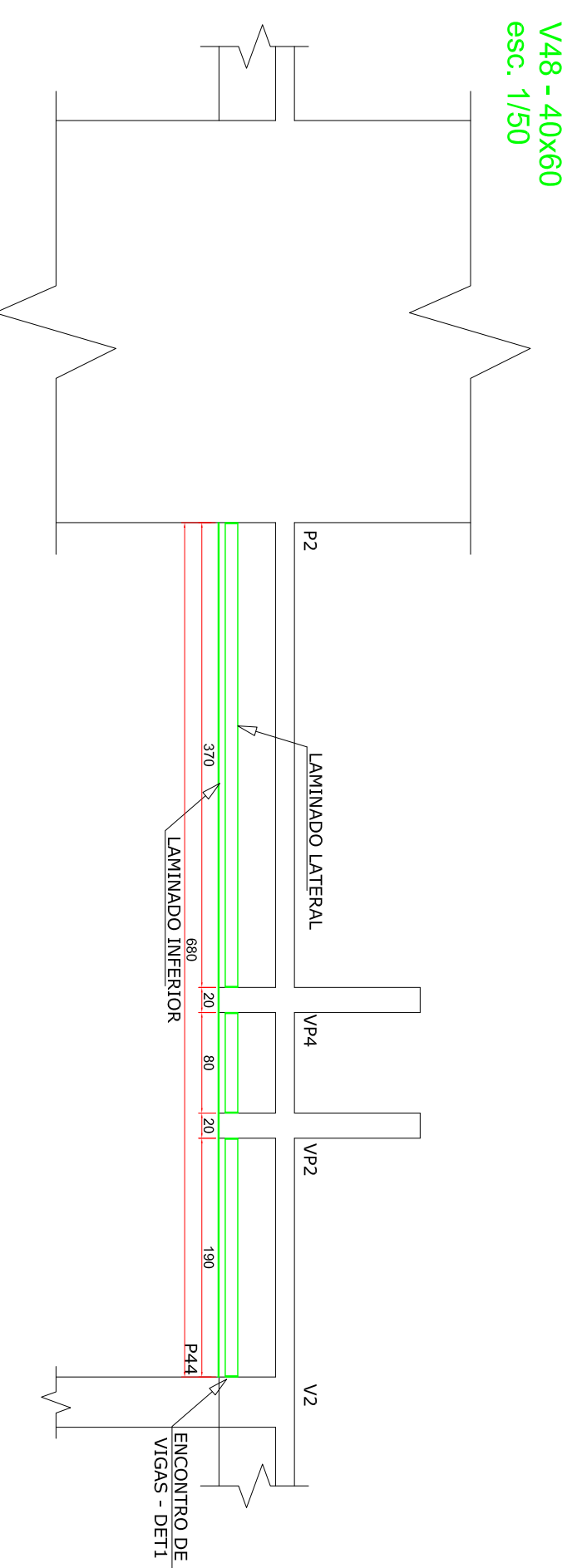
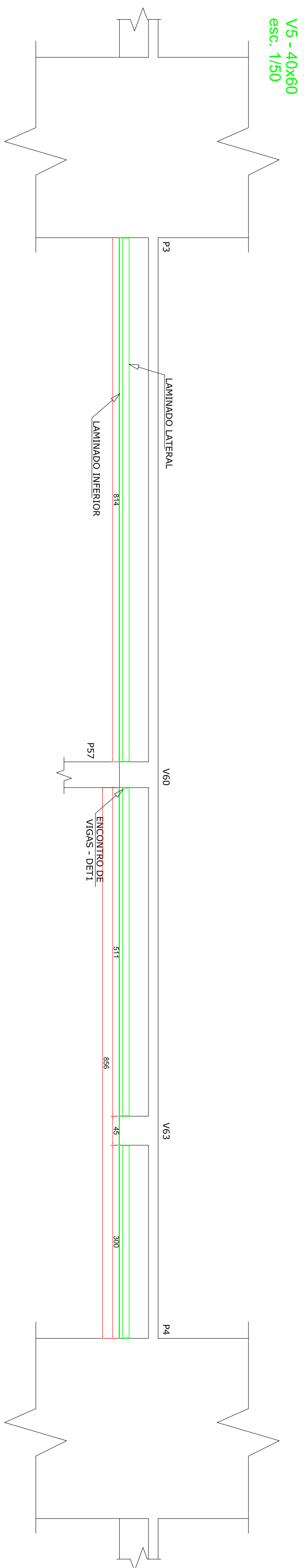
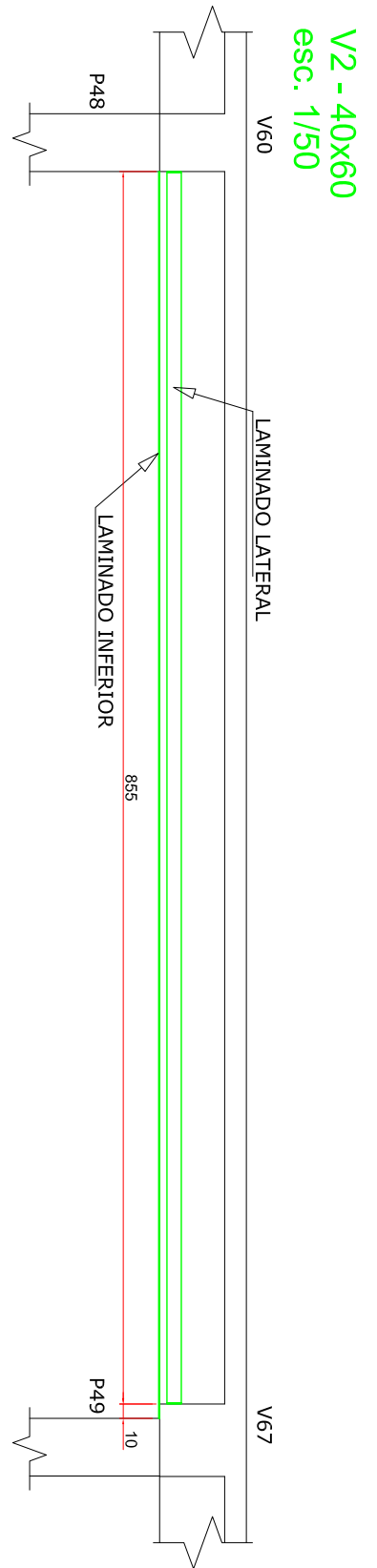
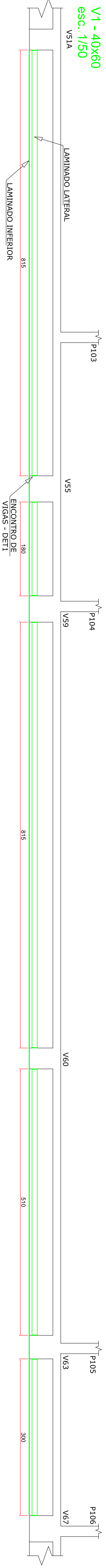
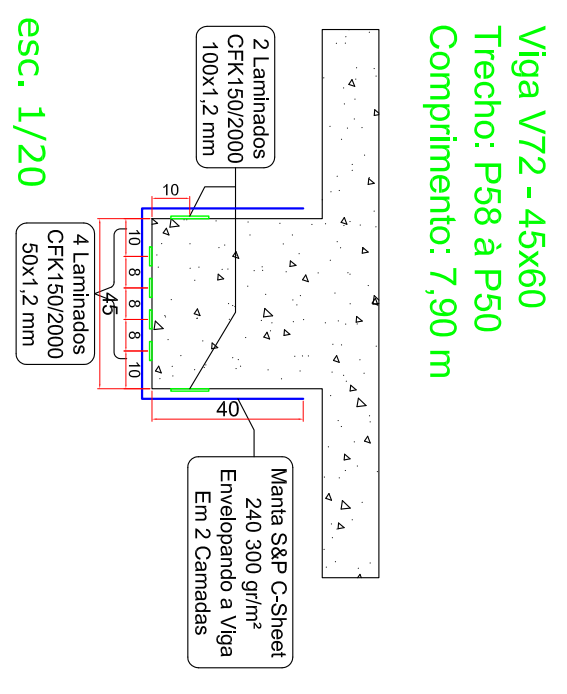
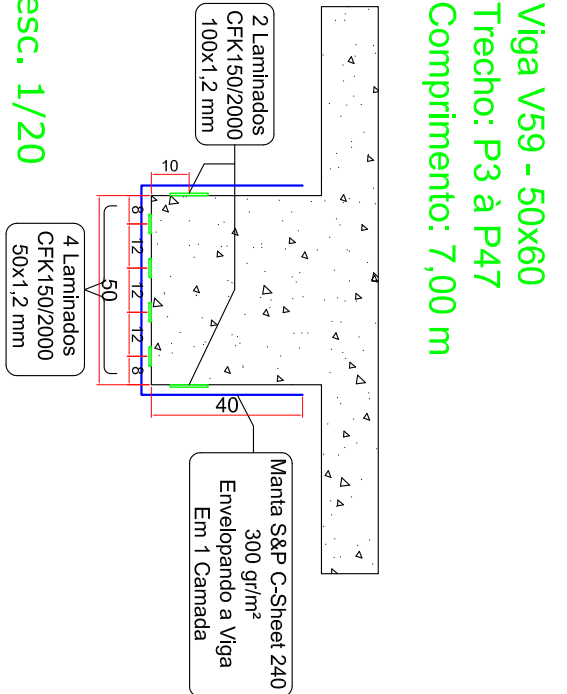
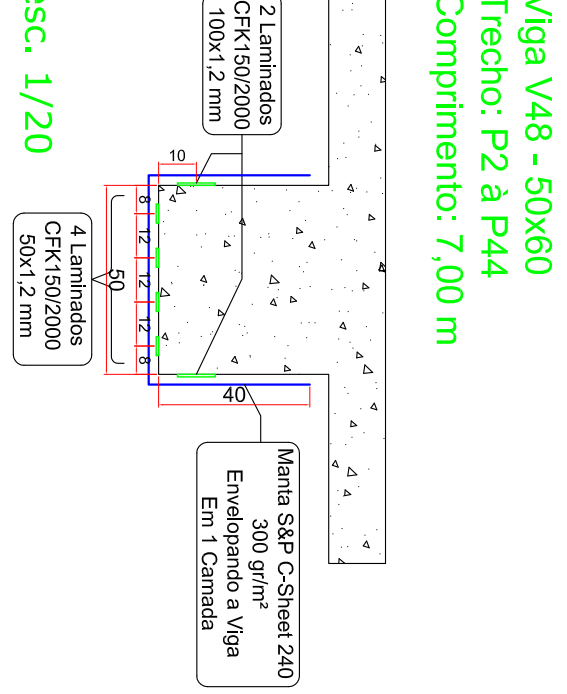
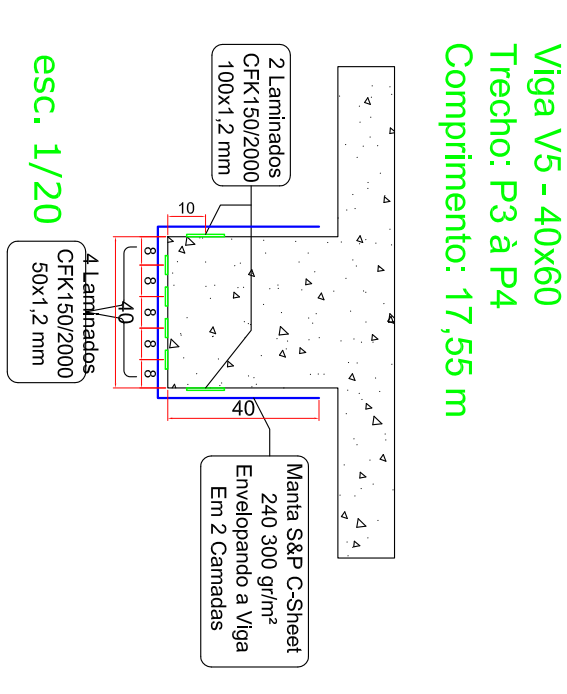
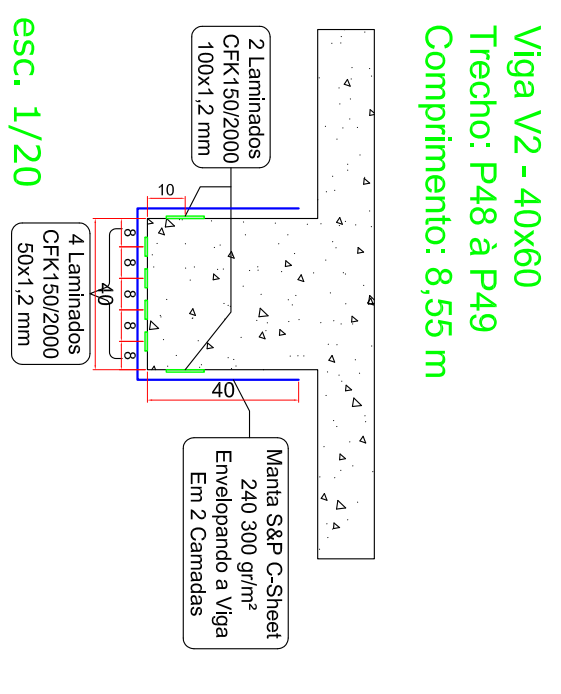
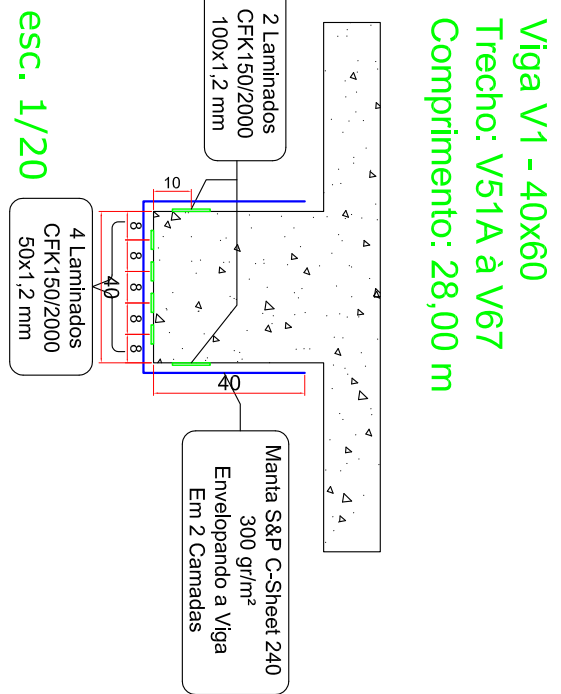


Rua Gomes Pedreiro nº 439 - CJ 12 - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05073-010
Fone/Fax: (51) 3464-4337 - site: www.brotoengenharia.com.br

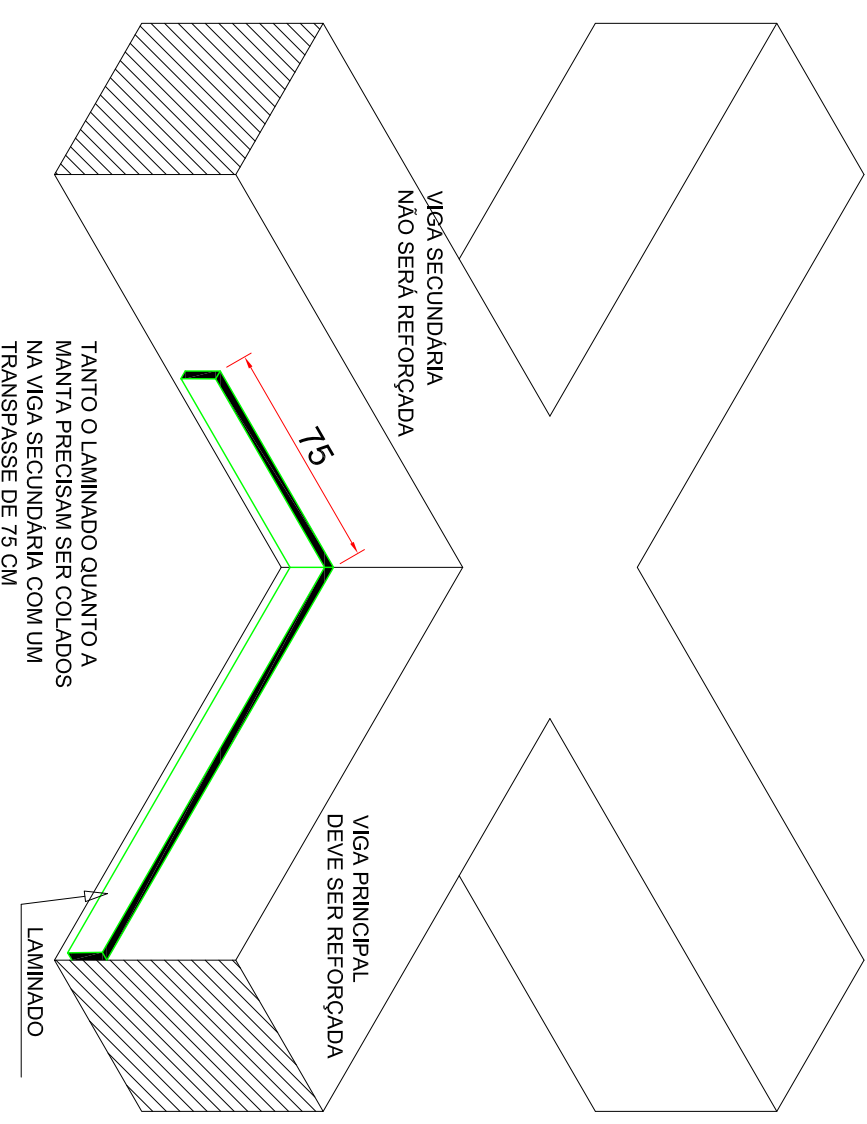
TRT 18ª Região

Autêntico com firma de Carimbo de Votação

Cód. Autenticidade 400056238751



DETALHE 1
ENCONTRO DE VIGAS
Esc. 1/25



Viga V1 - 40x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	56	11,2
Techo: V51A à V67		C-Sheet 240 (500 g/m²)	7,8	21,84
Comprimento: 28,00 m		Resin 55 (impregnação)	35,16	98,84
Manta Dupla		Resin 55 (impregnação)	52,1	143,8
Viga V59 - 50x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	28	2,8
Techo: P3 à P47		C-Sheet 240 (500 g/m²)	14	2,8
Comprimento: 7,00 m		Resin 20	9,1	2,73
Manta Simplex		Resin 50 primer	1,82	1,82
Viga V2 - 40x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	34,2	3,42
Techo: P48 à P59		C-Sheet 240 (500 g/m²)	17,1	3,42
Comprimento: 8,55 m		Resin 20	22,23	6,69
Manta Dupla		Resin 50 primer	2,233	16,416
Viga V5 - 40x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	70,2	7,02
Techo: P3 à P4		C-Sheet 240 (500 g/m²)	35,1	45,53
Comprimento: 17,55 m		Resin 55 (impregnação)	17,794	55,889
Manta Dupla		Resin 55 (impregnação)	36,537	96,537
Viga V51A - 40x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	57,8	5,78
Techo: P4 à P45		C-Sheet 240 (500 g/m²)	28,9	5,79
Comprimento: 14,85 m		Resin 20	17,28	27,744
Manta Simplex		Resin 50 primer	3,544	34,256
Viga V64 - 20x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	18	1,8
Techo: V60 à P136		C-Sheet 240 (500 g/m²)	35	7,2
Comprimento: 9,00 m		Resin 55 (impregnação)	16,2	4,68
Manta Simplex		Resin 50 primer	9,1	13,4
Viga V48 - 50x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	13	2,8
Techo: P2 à P44		C-Sheet 240 (500 g/m²)	5,1	1,82
Comprimento: 7,00 m		Resin 50 primer	7,28	7,28
Manta Simplex		Resin 55 (impregnação)	1,976	7,894
Viga V72 - 45x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	31,6	3,16
Techo: P58 à P50		C-Sheet 240 (500 g/m²)	15,8	3,16
Comprimento: 7,90 m		Resin 20	3,88	2,964
Manta Simplex		Resin 50 primer	1,576	15,188
Viga V73 - 40x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	15,8	3,16
Techo: P59 à P51		C-Sheet 240 (500 g/m²)	3,88	3,16
Comprimento: 7,90 m		Resin 20	15,188	15,188
Manta Simplex		Resin 50 primer	1,576	7,894
Viga V67 - 40x60		CFK 150/2000 (100x1,2mm)	28	2,8
Techo: P4 à P49		C-Sheet 240 (500 g/m²)	14	2,8
Comprimento: 7,00 m		Resin 20	9,1	13,4
Manta Simplex		Resin 50 primer	7,28	7,28

Resumo de Materiais			
MATERIAL	Qt. (m)	Qt. (m²)	Qt. (kg)
CFK 150/2000 (100x1,2mm)	439,4	0	43,94
CFK 150/2000 (100x1,2mm)	246,7	0	49,34
C-Sheet 240 (500 g/m²)	0	221,74	66,52
Resin 20	0	0	22,832
Resin 50 primer	0	0	30,924
Resin 55 (impregnação)	0	0	177,255

REVISÕES

DT	16/07/2013	Renomeação de folhas de 903 para 902	R. ZULQUINS
DT	30/04/2013	Emissão Inicial	R. ZULQUINS
REVISÃO	DATA	PRESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL

BRZ
PROTOTIPO DE INGENHARIA LTDA.
Rua Gomes de Faria nº 433 - CJ 13 - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05073-010
Fone: (51) 3464-4337 - Email: www.brazengenharia.com.br

TRT 18º Região		0214
Projeto com fluxo de trabalho de vigas fixas		EXECUTIVO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Colônia - GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO					
			SERVIÇO:Reforço estrutural das vigas do Subsolo do Fórum Trabalhista de Goiânia				17/07/15 FLS:1/3	
			UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	ADMINISTRAÇÃO							
1.01	34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	70,00	0,00	73,66	0,00	5.156,20
1.02	4069	MESTRE DE OBRAS	H	160,00	0,00	31,40	0,00	5.024,00
1.03	74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	0,25	289,40	24,45	72,35	6,11
1.04	COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	M2	1.309,00	0,61	0,34	798,49	445,06
1.05	PESQUISA.012013	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT)	UN	1,00	63,50	0,00	63,50	0,00
	TOTAL DO ITEM						934,34	10.631,37
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.01	COMP.0715	PREPARAÇÃO DAS VIGAS PARA RECEBIMENTO DAS LÂMINAS DE CARBONO	M2	221,74	12,31	10,17	2.729,62	2.255,10
2.02	COMP.0715.2	DESMONTAGEM E REMONTAGEM BUSWAY	M	40,00	97,93	218,37	3.917,20	8.734,80
2.03	COMP04.18003D	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	M	112,00	8,83	8,80	988,96	985,60
	TOTAL DO ITEM						7.635,78	11.975,50
3.00	TRANSPORTE							
3.01	72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,95	8,63	11,06	25,46	32,63
3.02	72899U	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	2,95	3,61	0,82	10,65	2,42
	TOTAL DO ITEM						36,11	35,05
4.00	REFORÇO ESTRUTURAL							
4.01	COMP.0715.10	APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI 50 PRIMER, INCLUSO MATERIAL	KG	30,29	75,25	13,25	2.279,32	401,34
4.02	COMP.0715.11	APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI 55 PARA IMPREGNAÇÃO DE MANTA, INCLUSO MATERIAL	KG	177,40	71,55	14,28	12.692,97	2.533,27
4.03	COMP.0715.6	LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO CFK 150X2000 (50X1,2MM)	M	439,40	80,92	25,85	35.556,25	11.358,49
4.04	COMP.0715.7	LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO CFK 150X2000 (100X1,2MM)	M	246,70	120,75	30,61	29.789,03	7.551,49
4.05	COMP.0715.8	INSTALAÇÃO DE MANTA EM FIBRA DE CARBONO UNIDIRECIONAL C-SHEET 240 (320G/M2),INCLUSO MATERIAL	M2	221,74	114,57	30,67	25.404,75	6.800,77
4.06	COMP.0715.9	APLICAÇÃO DE RESINA EPÓX 220 PARA COLAGEM DE LAMINADOS CFK, INCLUSO MATERIAL	KG	223,88	77,07	9,22	17.254,43	2.064,17
	TOTAL DO ITEM						122.976,75	30.709,53
5.00	DIVERSOS							
5.01	9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.309,00	0,68	0,96	890,12	1.256,64
	TOTAL DO ITEM						890,12	1.256,64
CUSTO TOTAL OBRA							132.473,10	54.608,09
BDI OBRA 24,29%							32.177,72	13.264,31
TOTAIS							164.650,82	67.872,40
TOTAL GERAL							232.523,22	

- Obs.:
- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
 - 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.).Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
 - 3- Prazo provável para execução de até 90 (noventa) dias corridos.
 - 4- Códigos:
 - a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI_MAIO_2015- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
 - b) PESQUISA – Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
 - c) COMP – são composições montadas utilizando PESQUISA, e também material, mão de obra e coeficientes do SINAPI.
 - 5- O percentual de encargos sociais adotado é 91,50% (Horista) e 52,87% (Mensalista) - DESONERADO – conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
 - 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

Relatório de Material e Mão-de-obra(Analítico) - Desonerado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COE F.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO OUTROS (UNIT.)(R\$)
01.00	ADMINISTRAÇÃO						
34780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	M.O.	H	70,00	0,00	73,66	0,00
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	160,00	0,00	31,40	0,00
74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SER.CG	M2	0,25	289,40	24,45	0,00
	10 BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0088740	6,49	-	-
	1213 CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	1,0000000	-	10,34	-
	12892 LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0422280	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0422280	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0422280	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0422280	11,00	-	-
	1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	1,5000000	0,43	-	-
	2709 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0088740	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0088740	88,83	-	-
	370 AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,0049000	70,00	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0600000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0600000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0600000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0600000	0,04	-	-
	4417 PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	MAT.	M	1,0000000	6,03	-	-
	4491 PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	4,0000000	6,24	-	-
	4718 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	0,0098000	54,03	-	-
	4813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	MAT.	M2	1,0000000	245,00	-	-
	5075 PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	MAT.	KG	0,1100000	7,44	-	-
	6111 SERVENTE	M.O.	H	2,0600000	-	6,85	-
	643 BETONEIRA 320 L, DIESEL, POTENCIA DE 5,5 HP, SEM CARREGADOR MECANICO (LOCACAO)	MAT.	H	0,0065000	1,34	-	-
COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	SER.CG	M2	1.309,00	0,61	0,34	0,00
	10 BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0001450	6,49	-	-
	12892 LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0006900	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0006900	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0006900	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0006900	11,00	-	-
	2709 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0001450	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0001450	88,83	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,04	-	-
	3777 LONA PLASTICA PRETA	MAT.	M2	0,5000000	0,86	-	-
	6111 SERVENTE	M.O.	H	0,0500000	-	6,85	-
PESQUISA.0114.7	ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT)	MAT.	UN	1,00	63,50	0,00	0,00
02.00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
COMP.0715	PREPARAÇÃO DAS VIGAS PARA RECEBIMENTO DAS LÂMINAS DE CARBONO	SER.CG	M2	221,74	12,31	10,17	0,00
	10 BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0023954	6,49	-	-
	10754 MAQUINA JATO DE AREIA, PNEUMATICA, DE 270 KG (LOCACAO)	MAT.	H	0,2595000	6,75	-	-
	12892 LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0139656	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0139656	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0139656	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0139656	11,00	-	-
	1508 COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 160PCM	MAT.	H	0,1275000	23,62	-	-
	2709 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0023954	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0023954	88,83	-	-
	370 AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,0552060	70,00	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0120000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0120000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0120000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0120000	0,04	-	-
	3767 LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,0621000	0,66	-	-
	4230 OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,0615000	-	27,88	-
	4251 OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA	M.O.	H	0,1245000	-	15,78	-
	4750 PEDREIRO	M.O.	H	0,2385000	-	10,34	-
	6111 SERVENTE	M.O.	H	0,5875000	-	6,85	-
	746 LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO)) PARA AGUA FRIA, DE 1400 A 1900 LIBRAS, VAZAO DE 400 A 700 LITROS / HORA	MAT.	UN	0,0000250	1.752,50	-	-
COMP.0715.2	DESMONTAGEM E REMONTAGEM BUSWAY	SER.CG	M	40,00	97,93	218,37	0,00
	10 BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0261000	6,49	-	-
	12892 LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,1242000	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,1242000	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,1242000	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,1242000	11,00	-	-
	2436 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	4,0000000	-	10,34	-
	247 AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	5,0000000	-	8,48	-

	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0261000	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0261000	88,83	-	-
	34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	M.O.	H	2,0000000	-	67,31	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	9,0000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	9,0000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	9,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	9,0000000	0,04	-	-
	428	PARAFUSO TIPO MAQUINA EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, DIAMETRO = 16 MM, COMPRIMENTO = 500 MM	MAT.	UN	6,0000000	10,90	-	-
COMP04.18003D		REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	SER.CG	M	112,00	8,83	8,80	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0029000	6,49	-	-
	122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	MAT.	UN	0,0100000	42,63	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0138000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0138000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0138000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0138000	11,00	-	-
	20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	MAT.	UN	0,0020000	37,02	-	-
	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,6000000	-	7,77	-
	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,4000000	-	10,34	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	88,83	-	-
	3529	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	MAT.	UN	1,0000000	0,41	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
	3904	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	MAT.	UN	2,0000000	0,50	-	-
	9836	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	M	0,4000000	8,27	-	-
03.00		TRANSPORTE						
72897U		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	2,95	8,63	11,06	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0020300	6,49	-	-
	1155	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326K G - INCL CACAMBA	MAT.	UN	0,0000287	194.441,44	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0096600	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0096600	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0096600	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0096600	11,00	-	-
	20020	MOTORISTA DE BASCULANTE	M.O.	H	0,2500000	-	25,05	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0020300	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0020300	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9500000	0,04	-	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	0,7000000	-	6,85	-
72899U		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	SER.CG	M3	2,95	3,61	0,82	0,00
	1155	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326K G - INCL CACAMBA	MAT.	UN	0,0000070	194.441,44	-	-
	20020	MOTORISTA DE BASCULANTE	M.O.	H	0,0327000	-	25,05	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0327000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0327000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0327000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0327000	0,04	-	-
	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	0,7651800	2,85	-	-
04.00		REFORÇO ESTRUTURAL						
COMP.0715.10		APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI 50 PRIMER, INCLUSO MATERIAL	SER.CG	KG	30,29	75,25	13,25	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0043500	6,49	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0207000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0207000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0207000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0207000	11,00	-	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0043500	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0043500	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,5000000	0,04	-	-
	378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,3000000	-	10,34	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,3000000	-	10,34	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,3000000	-	9,77	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	0,6000000	-	6,85	-
PESQUISA.0715.10		RESINA EPÓX 50 PRIMER	MAT.	KG	1,0000000	69,83	-	-
COMP.0715.11		APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI 55 PARA IMPREGNAÇÃO DE MANTA, INCLUSO MATERIAL	SER.CG	KG	177,40	71,55	14,28	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0046400	6,49	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0220800	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0220800	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0220800	14,30	-	-

	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0220800	11,00	-	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0046400	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0046400	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,6000000	0,04	-	-
	378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,3000000	-	10,34	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,4000000	-	10,34	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,3000000	-	9,77	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	0,6000000	-	6,85	-
	PESQUISA.0715.11	RESINA EPÓX 55 PARA IMPREGNAÇÃO DE MANTA	MAT.	KG	1,0000000	65,77	-	-
COMP.0715.6		LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO CFK 150X2000 (50X1,2MM)	SER.CG	M	439,40	80,92	25,85	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0087000	6,49	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0414000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0414000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0414000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0414000	11,00	-	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0087000	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0087000	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	0,04	-	-
	378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,5000000	-	10,34	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,6000000	-	10,34	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	9,77	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	1,4000000	-	6,85	-
	PESQUISA.0715.6	LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO CFK 150X2000 (150X1,2MM)	MAT.	M	1,0000000	70,08	-	-
COMP.0715.7		LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO CFK 150X2000 (100X1,2MM)	SER.CG	M	246,70	120,75	30,61	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0101500	6,49	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0483000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0483000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0483000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0483000	11,00	-	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0101500	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0101500	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	0,04	-	-
	378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,6000000	-	10,34	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,8000000	-	10,34	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,6000000	-	9,77	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	1,5000000	-	6,85	-
	PESQUISA.0715.7	LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO CFK 150X2000 (100X1,2MM)	MAT.	M	1,0000000	108,10	-	-
COMP.0715.8		INSTALAÇÃO DE MANTA EM FIBRA DE CARBONO UNIDIRECIONAL C-SHEET 240 (320G/M2),INCLUSO MATERIAL	SER.CG	M2	221,74	114,57	30,67	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0101500	6,49	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0483000	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0483000	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0483000	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0483000	11,00	-	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0101500	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0101500	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,5000000	0,04	-	-
	378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,5000000	-	10,34	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,0000000	-	10,34	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	9,77	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	1,5000000	-	6,85	-
	PESQUISA.0715.8	MANTA EM FIBRA DE CARBONO UNIDIRECIONAL C-SHEET 240 (320G/M2)	MAT.	M2	1,0000000	101,92	-	-
COMP.0715.9		APLICAÇÃO DE RESINA EPÓX 220 PARA COLAGEM DE LAMINADOS CFK, INCLUSO MATERIAL	SER.CG	KG	223,88	77,07	9,22	0,00
	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0031900	6,49	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0151800	9,90	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0151800	52,80	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0151800	14,30	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0151800	11,00	-	-
	2709	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0031900	15,13	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0031900	88,83	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1000000	1,30	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1000000	0,65	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1000000	0,04	-	-
	378	ARMADOR OU FERREIRO	M.O.	H	0,1000000	-	10,34	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,3000000	-	10,34	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	0,1000000	-	9,77	-
	6111	SERVEnte	M.O.	H	0,6000000	-	6,85	-

PESQUISA.0715.9 RESINA EPÓX 220 PARA COLAGEM DE LAMINADOS CFK		MAT.	KG	1,0000000	73,09	-	-
05.00	DIVERSOS						
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	1.309,00	0,68	0,96	0,00
	10 BALDE PLASTICO CAP 10L	MAT.	UN	0,0004060	6,49	-	-
	12892 LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0019320	9,90	-	-
	12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0019320	52,80	-	-
	12894 CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0019320	14,30	-	-
	12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0019320	11,00	-	-
	2709 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004060	15,13	-	-
	2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004060	88,83	-	-
	3 ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,0500000	3,56	-	-
	37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	1,30	-	-
	37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,65	-	-
	37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,09	-	-
	37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,04	-	-
	6111 SERVENTE	M.O.	H	0,1400000	-	6,85	-

	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. Mão de Obra		B.D.I. Materiais	
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,1106		1,1727	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	3,00	%	5,50	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,59	%	1,39	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	0,97	%	0,97	%
1.4	Lucro	L	6,16	%	8,58	%
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	10,65	%	5,65	%
2.1	COFINS	i^0	3,00	%	3,00	%
2.2	ISS	i^1	5,00	%		%
2.3	PIS	i^2	0,65	%	0,65	%
2.4	INSS	i^4	2,00	%	2,00	%
	B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$		24,29	%	24,29	%

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,99%	9,78%	12,99%	9,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,99%	19,53%	48,99%	19,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,85%	5,92%	7,85%	5,92%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,76%	1,33%	1,76%	1,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,87%	3,67%	4,87%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,66%	0,50%	0,66%	0,50%
C	Total	15,33%	11,56%	15,33%	11,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,48%	18,52%	7,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,66%	0,50%	0,70%	0,53%
D	Total	9,38%	3,98%	19,22%	7,91%
TOTAL(A+B+C+D)		91,50%	52,87%	121,34%	76,80%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO:Reforço estrutural das vigas do Subsolo do Fórum Trabalhista de Goiânia				
			VALOR TOTAL	R\$ 232.523,22			
			PRAZO: 90 dias				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESONERADO							
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES				
			1ª Med.: 30	2ª Med.: 60	3ª Med.: RP	4ª Med.: RD	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	6,18%	30,00%	30,00%	40,00%		
			4.312,51	4.312,51	5.750,01	-	14.375,02
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,48%	100%				
			24.374,86	-	-	-	24.374,86
3	TRANSPORTE	0,04%	50,00%	50,00%			
			44,22	44,22	-	-	88,44
4	REFORÇO ESTRUTURAL	82,15%	40%	30%	30%		
			76.406,67	57.305,00	57.305,00	-	191.016,68
5	DIVERSOS	1,15%	30,00%	30%	40%		
			800,46	800,46	1.067,28	-	2.668,21
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)						
			5.296,94	3.123,11	3.206,11	11.626,16	
TOTAL DESEMBOLSO PERIODO		100%	100.641,78	59.339,08	60.916,18	11.626,16	232.523,21
DESEMBOLSO ACUMULADO			100.641,78	159.980,86	220.897,04	232.523,20	
% DESEMBOLSO PERIODO			43,28%	25,52%	26,20%	5,00%	100%
% DESEMBOLSO PERIODO ACUMULADO			43,28%	68,80%	95,00%	100%	
% SERVIÇO PERIODO			43,28%	25,52%	26,20%	5,00%	100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			43,28%	68,80%	95,00%	100%	

Goiânia, 17 de julho de 2015.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO
CHEFE DE NÚCLEO PC-6